



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O CAMPFEST é um evento tradicional de grande relevância para o município de Campos Sales, atraindo visitantes de diversas cidades da região. A festa celebra a cultura local, promove o turismo e gera renda para a comunidade.

Para justificar a contratação do cantor CAIO BRITO para as festividades alusivas ao CAMPFEST 2024, no município de Campos Sales, é importante considerar os seguintes pontos:

Relevância Artística e Popularidade: CAIO BRITO é reconhecido como um talento emergente no cenário da música brasileira, com um estilo que atrai um público diversificado. Sua presença poderá aumentar o interesse e a participação no evento, contribuindo para a sua visibilidade e sucesso.

Adequação ao Público-Alvo: O CAMPFEST 2024 é um evento que provavelmente atrairá jovens e adultos interessados em cultura, entretenimento e música. CAIO BRITO possui um repertório que se alinha com esses interesses, o que o torna uma escolha apropriada para entreter e engajar o público presente.

Diversificação da Programação: Incluir CAIO BRITO na programação das festividades proporcionará uma diversificação musical, enriquecendo a experiência dos participantes e oferecendo uma opção de entretenimento diferenciada.

Valorização de Artistas Locais: A contratação de CAIO BRITO também pode beneficiar artistas locais, através de possíveis colaborações, intercâmbios culturais ou oportunidades de abertura de shows, promovendo assim a integração entre talentos regionais e nacionais.

Impacto Econômico e Social: Eventos como o CAMPFEST não apenas oferecem entretenimento, mas também impulsionam a economia local através do turismo e comércio. A presença de um artista conhecido como Caio Brito pode atrair visitantes de outras localidades, gerando impactos econômicos positivos para o município de Campos Sales.

Em suma, a contratação de Caio Brito para as festividades do CAMPFEST 2024 não só enriquecerá a experiência dos participantes, mas também contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura e o entretenimento de forma vibrante e atrativa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

R

CAIO

CAIO

CAIO



O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com estes critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não há nenhuma consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III.- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de



formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O cantor CAIO BRITO por meio de seu representante exclusivo CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.266.140/0001-07, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município abaixo do valor médio de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) apurado em eventos semelhantes nos estados do Ceará e Piauí, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR CAIO BRITO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.

1. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR CAIO BRITO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.	SERVIÇO	01

2. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR CAIO BRITO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS).	SERVIÇO	01	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pois o CAMPFEST é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Campos Sales-CE.

RP

CA

Adilson

ROR



8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A movimentação gerada pelo evento deverá gerar um impacto positivo na economia local, gerando-se um acréscimo na receita de hotéis, restaurantes, comércio em geral e outros setores, contribuindo também com a geração de empregos temporários, principalmente no setor de serviços. A divulgação do CAMPFEST em veículos de comunicação de alcance regional deverá atrair visitantes de outras cidades, inclusive de estados vizinhos, aumentando o fluxo turístico em Campos Sales.

Para demonstrar os resultados pretendidos com a contratação do cantor CAIO BRITO para as festividades alusivas ao CAMPFEST 2024, é essencial considerar os seguintes objetivos e benefícios esperados:

Aumento da Participação e Engajamento do Público: CAIO BRITO é conhecido por sua capacidade de atrair uma audiência diversificada, especialmente jovens e adultos interessados em música contemporânea brasileira. Sua presença no evento pode aumentar significativamente o número de participantes, contribuindo para um público mais engajado e entusiasmado.

Valorização da Cultura Local e Regional: Ao integrar CAIO BRITO na programação do CAMPFEST 2024, o evento não apenas oferece entretenimento de qualidade, mas também promove a valorização da cultura local e regional. Isso pode ser alcançado através de interações com artistas locais, colaborações musicais e oportunidades de aprendizado para os talentos emergentes da região.

Fortalecimento da Identidade do Evento: A presença de CAIO BRITO pode ajudar a consolidar a identidade do CAMPFEST como um evento cultural de destaque na região. Isso cria uma reputação positiva e atrai interesse tanto de participantes quanto de patrocinadores e parceiros potenciais.

Impacto Econômico Positivo: Eventos como o CAMPFEST não apenas contribuem para o turismo local, mas também têm um impacto econômico positivo através do aumento das vendas no comércio local, serviços de hospedagem, alimentação e transporte. A atração de um artista reconhecido como CAIO BRITO pode potencializar esses benefícios econômicos, gerando empregos temporários e promovendo o crescimento econômico da região durante o período do evento.

Legado Cultural e Memória Afetiva: A participação de CAIO BRITO no CAMPFEST 2024 pode criar memórias duradouras para os participantes e comunidade local. Essas experiências positivas ajudam a fortalecer o vínculo emocional das pessoas com o evento e incentivam a participação em edições futuras, garantindo assim a continuidade e o crescimento sustentável do festival ao longo do tempo.

Portanto, a contratação de CAIO BRITO para as festividades do CAMPFEST 2024 em Campos Sales não apenas visa oferecer entretenimento de qualidade, mas também busca promover o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, deixando um legado positivo para todos os envolvidos e para a comunidade local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'KOR'.



Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Campos Sales/CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente não apenas diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Campos Sales-CE, 08 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Kelly Silva Souza
ANA KELLY SILVA SOUZA

Presidente

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Marilene Auri Vieira da Silva
MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

AUXILIADO POR:

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros
Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0004/2024

APROVADO POR:

[Assinatura]
DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças